#### COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL.

Secretaria interessada: Secretária Municipal de Obras e Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

## **DADOS DO INTERESSADO:** Razão Social:.... Endereço:.... Fone:..... O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente à TOMADA DE PREÇOS acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações pelo e-mail: licitacao@ibiuna.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Ibiúna da comunicação por meio email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. (LOCAL).....de ......de 2023.

Adquirente/assinatura



Estado de São Paulo

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, através de seu Prefeito Paulo Kenji Sasaki, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna — SP, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL, em atendimento à Secretária Municipal de Obras Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura: https://ibiuna.sp.gov.br/ ou através do e-mail: licitacao@ibiuna.sp.gov.br.

Os Envelopes 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues impreterivelmente, até às **10h00 do dia 05/01/2024** na sala de licitações, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Ibiúna/SP - CEP: 18150-000, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL
- 1.2. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 1.848.563,83 (hum milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

## 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**2.1.** O prazo **de execução contratual será de 12 (doze) meses** contados <u>a partir da data de emissão da Ordem de Serviço</u>, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.



Estado de São Paulo

#### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- **3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia Útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura das 09h00 às 16h00, ou pelo e-mail: **licitacao@ibiuna.sp.gov.br.**
- **3.2**. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- **4.2.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica ART, efetuada no CREA-SP.
- **4.3.** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras.
- **4.4**. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- **4.5.** Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.
- **4.6**. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.
- **4.7**. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;



Estado de São Paulo

- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
- (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas

#### 5. DOS PREÇOS

**5.1.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- **6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.
- **6.1.2. CREDENCIAMENTO:** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social <u>deverão constar fora dos envelopes</u> de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **6.1.3**. Deverá ser realizada visita técnica juntamente com técnicos municipais no local onde serão prestados os serviços, caso seja de interesse da empresa, a qual deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano pelo telefone (15) 3248-9900, a qual será realizada no horário de atendimento da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão.
- **6.1.3.1.** O Atestado de Visita Técnica deverá ser inserido no envelope de habilitação.
- 6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item



Estado de São Paulo

"09":

- **6.1.5.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;
- **6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- **6.3.** Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 18.485,64 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos.

#### 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **7.1.1**. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.
- **7.1.2.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 7.1.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- **7.1.2.2.** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 7.1.2.3. Fiança bancária;
- **7.1.2.4**. A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

## 8. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

- 8.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 8.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **8.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiúna.
- **8.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **8.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei nº 8666/1993.
- 8.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já



Estado de São Paulo

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

#### 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **9.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:
- **9.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.
- **9.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- **9.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa.
- **9.5.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Ibiúna.

#### 10. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação.

#### 10.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 10.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:



Estado de São Paulo

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Ibiúna em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
- g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- g.2) As instruções para obtenção do CRC Certificado de Registro Cadastral poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, e os documentos poderão ser protocalados das 09h00 às 16h00 no departamento de protocolo e encaminhados para o departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiúna.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) queapresente(m) alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração PÚblica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão

#### 10.2.1. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TECNICA

- **10.2.1.1.** Apresentar Declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitante, na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual deverá comprovar qualificação técnico-profissional.
- **10.2.1.2.** Apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, constando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- **10.2.1.3.** Apresentar Comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo estar em situação REGULAR junto ao mesmo.
- **10.2.1.4.** Apresentar Comprovação de Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s), na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo estar em situação REGULAR junto ao mesmo.

#### 10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- **10.2.2.1.** Para fins de comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade de semelhante.
- **10.2.2.2.** Entende-se por atividade semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária dos seguintes itens:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA						
Item	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	QTD/anual	Relev. %	Qtd. Exigência	



Estado de São Paulo

A	Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, serviços de rotina, preventiva/corretivos, ronda e pronto atendimento) no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública.	ponto/ano	90.000	46,17%	45.000 (3.750/mês)
В	Cadastramento dos Pontos de IP	Pontos	7.500	7,17%	3.750
С	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d- 3"	m	500	6,12%	250

## 10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**10.2.3.1.** Para fins de comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade de similar. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto, conforme Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e tabela abaixo:

Item	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Estado de São Paulo

А	Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, serviços de rotina, preventiva/corretivos, ronda e pronto atendimento) no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública.
В	Cadastramento dos Pontos de IP
С	Eletroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d- 3"
D	Assessoria técnica ao municipio para gerenciamento de IP.

- **10.2.3.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a veri-ficação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).
- **10.2.3.3.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
- **10.2.3.4.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.
- **10.2.3.5.** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- **10.2.3.6.** Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
- **10.2.3.7.** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- **10.2.3.8.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
  - a) Nome do contratado e do contratante;
  - b)Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza daobra);
  - c) Localização e data da realização da obra;
  - d)Serviços executados.
- **10.2.3.9.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

#### 10.3. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para



Estado de São Paulo

serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- **10.3.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- **10.3.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;
- **10.3.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT-CRT) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

## 10.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **a.1**) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por seu representante legal;
  - índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um)obtido através da seguinte fórmula:

#### ILC = ATIVOCIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

## <u>IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO</u> ATIVO TOTAL

10.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Estado de São Paulo

- **10.5.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V.**
- **10.5.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de apre32ndiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**
- **10.5.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Ibiúna, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.
- **10.5.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX.**
- 10.5.5. Declaração de ausência de parentesco conforme ANEXO XI
- 10.5.6. Declaração de Responsável técnico conforme ANEXO XVI
- **10.5.7.** Dados complementares para assinatura do instrumento contratual ou ato jurídico conforme **ANEXO XVII**
- 10.5.8. Atestado de Visita técnica conforme ANEXO X

## 11. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **11.1.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante na Planilha de Referencia, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços unitários e o preço global, bem como suas marcas e seus respetivos modelos, se houver.
- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega das propostas.
- CPU (Composição de Preços Unitários).
- Plano de Trabalho em Conformidade ao Termo de Referência.
- a) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 12 (doze) meses.
- **b)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- c) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;



Estado de São Paulo

- d) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- e) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Ibiúna, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

## 11.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Ibiúna;

11.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o ANEXO I do edital, <u>em via impressa e mídia digital</u>. Para a formalização do preço, a proposta deve ser apresentada tomando por base o truncamento do preço unitário na segunda casa decimal;

# 11.1.3. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no ANEXO XII do edital;

- **11.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- **11.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;
- **11.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;
- **11.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;
- **11.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

#### 12. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- **12.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- **12.1.1**. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- **12.1.2.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura



Estado de São Paulo

do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

- **12.1.3.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.
- **12.1.4.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

## 13. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **13.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
- a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "09" e seus subitens.
- **13.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias Úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- **13.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algumarestrição terão o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.
- **13.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Na classificação da Proposta será considerado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.
- **14.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.



Estado de São Paulo

- **14.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- **14.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.
- **14.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **14.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item **13.2.1.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **14.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **14.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- **14.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 14.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

#### 15. DA PROVA DE CONCEITO

- **15.1.** Confirmadas as habilitações exigidas e qualificações técnicas da LICITANTE, ofertante do menor preço, antes da homologação e adjudicação, o pregoeiro convocará o comparecimento da LICITANTE para comprovação prática com o processo de Prova de Conceito POC.
- **15.2.** Se o LICITANTE não atender 80% das exigências da prova de conceito, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **15.3.** Conforme previsto no Edital, a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, deverá realizar Prova de Conceito, sem ônus para a Prefeitura, com duração em dias úteis e em horário comercial.



Estado de São Paulo

- **15.4.** O local de comprovação da demonstração prática será na Sala de Sessões localizada na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Ibiuna/SP.
- **15.5.** Toda infraestrutura necessária para realização da POC, incluindo equipamentos, licenças, etc., assim como todas as despesas referentes ao fornecimento do produto para validação será de responsabilidade da LICITANTE.
- **15.6.** O período de ajuste da ferramenta (POC) será de, no máximo, 5 (cinco) dias após a convocação oficial pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. O não comparecimento à convocação oficial no prazo determinado acarretará a desclassificação da LICITANTE e será convocada a autora da proposta subsequente.
- **15.7**. Após a LICITANTE informar que o desenvolvimento foi concluído, dentro do prazo máximo, ela deverá, em até 5 dias úteis, realizar uma comprovação prática para a equipe da Prefeitura com o seu conteúdo desenvolvido a partir dos critérios fixados anteriormente neste instrumento convocatório, a seguir:

Descrição	Conforme	Não Conforme
Layout e visualização de pontos no mapa		
Atualização do cadastro conforme atuação em campo		
Encaminhamento de OS's via tablet para as equipes		
Elaboração de orçamentos dentro do software (utilizando planilha de referência do contrato)		
Controle de serviços pendentes, em andamento e executados		
Consulta de carga do ponto		
Recebimento de alertas individualmente dos pontos		
Emissão de relatorio de status dos pontos (contendo no mínimo erros, falha de sinal, aceso, apagado)		
Emissão de relatório de manutenções realizadas no dia, mês, ano e período aleatório		

#### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Ibiúna, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 daLei Federalnº8.666/1993.

## 17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.
- **17.2.**Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- **b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal



Estado de São Paulo

nº 8666/1993 e suas alterações.

- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **17.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.
- **17.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos podendo ser protocolizados no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO do Paço Municipal, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51 Centro Ibiúna/SP, e direcionados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ou enviados para o e –mail <u>licitação @ibiuna.sp.gov.br</u>.
- **17.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia Útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.
- **17.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada no Departamento de Protocolo, endereçado ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ibiúna, situada na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, das 09h00 às 16h00.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

Funcional Programática nº 15.452.5002.2039 – Elemento Econômico nº 33.90.39

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **19.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ibiúna, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **19.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;



Estado de São Paulo

- **e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **19.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **19.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **19.4.1.**Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **19.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal Obras, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **19.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA.**
- **19.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **19.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **19.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **19.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário Municipal de Obras, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.
- **20.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



Estado de São Paulo

- **20.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.
- **20.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.
- **20.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **20.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.
- **20.6.1.** Não será permitida a subcontratação. Exceto serviços de baixa complexidade e relevancia da qualificação técnica desse certame, como por exemplo execução de valas ou locação de equipamentos. Desde que autorizado pela CONTRATANTE.A empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação trabalhista de seus colaboradores vinculados diretamente a empresa que executará a obra licitada.
- **20.7.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.
- **20.8.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.9.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

20.10. Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I – Modelo de proposta comercial**;

**ANEXO II–** Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III - Planilha orçamentária;

**ANEXO IV –** Termo de Referência;

**ANEXO V –** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI- Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VII – Modelo de credenciamento**;

**ANEXO VIII -** Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

**ANEXO IX –** Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X – Modelo de Visita Técnica**;

**ANEXO XI –** Declaração de ausência de parentesco

ANEXO XII - Minuta de contrato;

ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação;



Estado de São Paulo

ANEXO XIV - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**ANEXO XV –** Cadastro do Responsável

ANEXO XVI - Modelo de Declaração do Responsável Técnico

**ANEXO XVII –** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

#### **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna, como o Único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibiuna, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Ibiúna, 08 de dezembro de 2023.

Mirian Gabriele Araujo dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de São Paulo

#### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL.

EDITAL.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, e-mail, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para
a) Valor Total: R\$
h) Apresentamos nossos dados bancários:
NOME DO BANCO:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/



-carimbo da empresa-



#### **ANEXO II**

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

PI ANII	HA ORC	ΔMENT	ÍRΙΔ						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA									
Endere	ço:								
Data Ba	ase:								
	T	0 / 11	5 . ~		0 (1)	Preço	Unitário	Preço	Total
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$)		(R\$)	
Totalı		<u> </u>							
Total:									
Total co	om BDI:								



ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (EM ANEXO)



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
(EM ANEXO)



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

A Empresa,	com sede na	, nº
,, Cidade de/, CNPJ nº	, p	or intermédio de
seu representante legal	, r	oortador do RG nº
e do CPF nº	, DECLARA, sob as	penas da Lei, que
nexistem fatos impeditivos para sua Habilitação	na presente licitação, e	que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posterio	res.	
	Local, de	e de 2023.
		<u> </u>

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Representante legal/Procurador da empresa



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

	por			, inscri	to no	CNPJ	nº			·····,
intermédio o portador(a) nº 8.666, de 21 não emprega emprega mer	da Ca de Junho a menor	arteira , DECL o de 1993 de dezo	de Idention ARA, para 3 3, acrescido ito anos en	dade fins do d pela Le n traball	nº disposto i nº 9.85 no notur	no inciso 64, de 27 no, perio	o V do de orgoso	e o artigo 27 utubro de ´ ou insalub	e do da Lei 1999, c re e r	CPF i nº que não
(local e data)										
(representant										

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

## ANEXO VII MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

Deverá ser entregue fora dos envelopes

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula

de identidade, número e órgão emissor)



Estado de São Paulo

## ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

A omprose	inscrita no C	'ND Loob nº	<b>n</b>	or intorm	ódio	do	001
						de	sec
representante legal	o(a) Senhor(a)	, portador(a)	) da Carteira de	Identidad	le n°		
	_e do CPF n°		DECLARA,	para fins o	do dispo	osto	no
Artigo 87, incisos	III e IV da lei Fe	deral nº 8.666	6/1993 que nã	o está cu	mprinde	о ре	na
de suspensão tem	porária, no Municíp	io de Ibiúna, ta	ampouco sançã	áo de inide	oneidad	de pa	ara
licitar ou contratar	com a Administração	Pública.					
			Local,	de	d	e 202	23.
	Representante	legal/Procurac	dor da empresa	ı			

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Estado de São Paulo

## ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO FDITAI

DITAL
A <u>(nome da licitante)</u> , microempresa (ou empresa de
pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº
, com sede à, declara para os devidos fins de
direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa
de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento
das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis para
comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Sanda avarcação da vardada, subsarava ma
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local) (data)
(Local) , (data)
(Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO X ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

Declaramos que o responsável técnico ou re	epresentante le	egal da empre	esa proponente
, inscrita no CN	IPJsob n°		, devidamente
credenciado, visitou o local da execução das obras em epígrafe.	e/ou serviços,	objeto da ton	nada de preços
	(Local),	de	de 2023.
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pe	ela Prefeitura c	 Jo Município d	de Ibiúna)



## ANEXO XI DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

## **DECLARAÇÃO**

(nome	da	empresa)				inscrita	no	CNPJ	sob	o
nº			, por in	termédio	de seu re	epresenta	nte le	egal o	(a) Sr	(a)
					, portad	lor (a) da	Carte	ira de lo	dentida	ıde
nº			e do CPF nº			_, DECLAF	RA que	<b>e</b> :		
1) Não p	ossui	i proprietário,	sócios ou funcion	ários que	sejam ser	vidores o	u age	ntes po	olíticos	do
órgão ou	enti	dade contratan	ite ou responsável	pela licita	ção;					
2) Não p	ossu	i proprietário	ou sócio que seja	a cônjuge,	companh	eiro ou p	parent	e em l	inha re	eta,
colateral	ou p	oor afinidade,	até o terceiro gra	ıu, e por a	ifinidade,	até o seg	gundo	grau, d	de ager	nte
político c	do órg	gão ou entidad	e contratante ou r	esponsáve	el pela licit	ação.				
			_							
			Por ser ver	dade, firma	mos o pres	ente.				
			Local e Dat	a.						

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa



Estado de São Paulo

#### **ANEXO XII**

## MINUTA DO CONTRATO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXX

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

forma abaixo: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIUNA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX sito a XXXXXXXX neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Kenji Sasaki, portador de RG nºe CPF nº
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nºestabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:
, Telefone: () , legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG n° e do CPF nº
CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL  1.1. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL
<b>CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL 2.1.</b> Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
PARÁGRAFO ÚNICO Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO VALOR  3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$

#### CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

- **4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previstPo no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- **4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes



Estado de São Paulo

da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica ART, efetuada no CREA-SP.
- **5.2.** A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Ibiuna/SP, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.
- **5.3**. A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- **5.4.** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.
- **5.5.** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.
- **5.6.** A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.**O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato, salvo em casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ibiúna caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial:
- d) Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;



Estado de São Paulo

- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **7.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Obras, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- **7.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **7.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **7.12**. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário Municipal de Administração, dentro de 5 (cinco) dias Úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

#### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Obras, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

#### CLÁUSULA IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O **prazo de vigência contratual** será de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termo s do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da



Estado de São Paulo

CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### **11.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- **b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- **d)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- **e)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- g) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- h) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Objeto(s);
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

#### CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **12.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgue impróprios.
- **12.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

## CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Obras, Sr. XXXXXXX, o qual poderá realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

## CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DO SERVIÇO

**14.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou



Estado de São Paulo

desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**15.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **16.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Municipal de Obras e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

#### CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

**17.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária:

## CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

- **18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações.
- **18.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.3.** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **18.4.** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA XX – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **20.1.** Para a contratada será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **20.1.2.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- **20.1.2.1**. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 20.1.2.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 20.1.2.3. Fiança bancária;

### CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e,



Estado de São Paulo

supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

- c) O contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d) A presente contratação obedecerá ao regime de menor preço global, sendo **a execução** realizada em regime de empreitada por preço global, e o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria Municipal de Obras.
- e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

#### CLÁUSULA XXII - DO FORO

**22.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Ibiúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Local,de	de
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIUNA
	Representante legal da empresa
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:



Estado de São Paulo

## **ANEXO XIII**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Assinatura:

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: XXXXX
OBJETO. AAAAA
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de
Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> </ul>
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome: Cargo: CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: Cargo: CPF:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Estado de São Paulo

# ANEXO XIV CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

#### ANEXO XV CADASTRO DO RESPONSÁVEL

## ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:

Cargo:		
CPF:		
Período de gestão:		
	ampos são de preenchime Jadro, se necessário, infor	nto obrigatório. mando todos os responsáveis durante o exe
Assinatura do respons		_

## ANEXO XVI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 12/2023 Processo Administrativo nº. P17808/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (\*) CREA  $N^{\circ}$ 

Assinatura : Data de registro

Especialidade:

2.

Nome : (\*) CREA  $N^{\circ}$ 

Assinatura : Data de registro

Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (\*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO XVII

## DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

#### EDITAL Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17808/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E ANEXOS DO EDITAL.

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:
CPF:
Telefone: ()
E-mail:
Dados bancários:
Nome do Banco:nº do Banco:
Agência:c/c:
Nome legível do Representante
e-mail:
CDE.



Estado de São Paulo